



AUTORIZAÇÃO N°. 001/2013.

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Linhares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela gestão da Área de Relevante Interesse Ecológico de Degredo, autoriza, para fins de instrução do processo de licenciamento ambiental e na forma estabelecida pelo Art. 36, § 3º da Lei Federal nº 9.985/2000, o empreendimento “Mineroduto Morro do Pilar a Linhares e Porto Norte Capixaba”, a ser implementado pela empresa Manabi, neste Município.

A presente autorização fica condicionada à observância, pelo empreendedor, das normas de proteção do meio ambiente, bem como dos programas e medidas estabelecidas no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento.

22 de fevereiro de 2013.

Walter Maia Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Condições de validade desta LMO

1. Apresentar, **semestralmente**, cópias dos comprovantes de vendas dos resíduos recicláveis, identificando: comprador, especificação e quantidade de resíduos comercializados;
2. Apresentar, juntamente com um cronograma de manutenção, comprovantes, sempre que for realizada manutenção dos equipamentos operacionais da usina, informando: prestador de serviço, equipamento reparado e/ou substituído;
3. Apresentar o horário de funcionamento da usina de triagem e medidas a serem tomadas em casos de paralisações eventuais. **Prazo 30 (trinta) dias;**
4. Apresentar o prazo de operação estimado da unidade industrial da usina de triagem, em função da produção de resíduos sólidos e o crescimento populacional. **Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias;**
5. Apresentar, no **prazo de 30 (trinta) dias**, projeto de capacitação dos trabalhadores da usina de triagem abordando questões ambientais, tais como: tipos de resíduos sólidos, contaminação das águas, etc. Os relatórios deverão ser apresentados nas seguintes datas: 01/04/2010, 01/07/2010, 01/10/2010 e 01/01/2011;
6. Implantar o plano de controle de proliferação de vetores e atuação apresentado, em caso de emergência, por exemplo: paradas para manutenção;
7. Realizar manutenção do sistema de tratamento do esgoto doméstico da usina de triagem sempre que necessário. A limpeza deverá ser realizada por empresa especializada e licenciada;
8. Qualquer alteração relacionada ao funcionamento e localização do empreendimento, a SEMAM deverá ser previamente consultada;
9. Apresentar folha original de publicação tomando públicos o requerimento e a obtenção da Licença Municipal de Operação RENOVADA, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
10. A apresentação desta Licença é obrigatória sempre que a atividade for vistoriada;
11. A contagem do prazo estabelecido na(s) condicionante(s) acima será iniciada a partir do recebimento da Licença;
12. O não cumprimento das condicionantes acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal 2.436 de 26/12/01, c/c o art. 200 e seus incisos do Decreto Municipal N.º 12.507 de 30/06/04;
13. A renovação desta LMO deverá ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

LMO N°: 002/2011 (CLASSE S)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e no art. 11 do Decreto n.º 12.507 de 30 de junho de 2004, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO), requerida através do Processo n° 10131/2007 de 11/06/2007 que autoriza o(a):

NOME/EMPRESA: BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A.

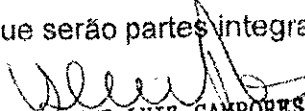
CPF/CNPJ: 07.504.816/0001-00.

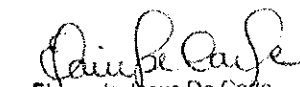
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: AVENIDA DEMÓCRITO MOREIRA, S/Nº, ZONA RURAL, INTERIOR ATERRO SANITÁRIO - ARACRUZ/ES, CEP: 29190-314, COORDENADAS UTM 0369635/7805277 (SAD 69).

A EXERCER A ATIVIDADE: COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS. XXX


Esta LMO é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz - ES, 18 de Março de 2011.


VALBER LUIZ CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 21.706 de 2010


Elaine de Jesus De Carle
Garante de Controle e Qualidade Ambiental
Decreto Nº 19.660/2009

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

RECEBIDO EM
24/03/2011


Condições de validade desta LMO:

1. Apresentar, **semestralmente**, comprovantes de recolhimento dos efluentes líquidos gerados na operação do pátio de compostagem;
2. Manter sempre em perfeitas condições o sistema de drenagem do líquido gerado no processo de compostagem, evitando assim possíveis rupturas devido a pressões hidrostática e hidrogeológicas;
3. Apresentar, **semestralmente**, cópia dos laudos de análises de monitoramento do lençol freático dentro do aterro sanitário, enviados ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA;
4. Qualquer alteração relacionada ao funcionamento e localização do empreendimento, a SEMAM deverá ser previamente consultada;
5. Apresentar folha original de publicação tornando pública a obtenção da Licença Municipal de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada, e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM.
Prazo: 30 (trinta) dias;
6. A contagem do prazo estabelecido na(s) condicionante(s) acima será iniciada a partir do recebimento da Licença;
7. O não cumprimento das condicionantes acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal 2.436 de 26/12/01, c/c o art. 200 e seus incisos do Decreto Municipal N.º 12.507 de 30/06/04;
8. A renovação desta LMO deverá ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade;
9. **Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória a apresentação desta licença devendo a mesma ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental.**



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

LMO Nº: 003/2011 (CLASSE S)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e no art. 11 do Decreto n.º 12.507 de 30 de junho de 2004, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO), requerida através do Processo nº 13205/2007 de 27/07/2007 que autoriza o(a):

NOME/EMPRESA: BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A.

CPF/CNPJ: 07.504.816/0001-00.

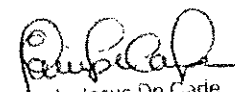
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: AV. DEMÓCRITO MOREIRA, S/Nº, ZONA RURAL, ATERRO SANITÁRIO - CEP: 29190-314 - ARACRUZ/ES, EM TORNO DAS COORDENADAS UTM 0369462/7805483 (SAD 69_UTM 24S).

A EXERCER A ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE VASSOURAS DE GARRAFA DE POLITEREFTALATO DE ETILENO (PET).XXXXX

Esta LMO é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz - ES, 28 de março de 2011.


VALBER LUIZ CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 21.706 de 2010


Elaine de Jesus De Carle
Gerente de Controle e Qualidade Ambiental
Decreto Nº 19.560/2009

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Condições de validade desta LMO

1. Manter os equipamentos, utilizados na fabricação de vassouras de garrafa de politereftalato de etileno (PET), em perfeito estado de manutenção;
2. Apresentar, **semestralmente**, comprovação da destinação correta dos resíduos gerados (sobras do material de politereftalato de etileno - PET);
3. Qualquer alteração relacionada ao funcionamento e localização do empreendimento, a SEMAM deverá ser previamente consultada.
4. Apresentar folha original de publicação tornando públicos o requerimento e a obtenção da Licença Municipal de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
5. A contagem do prazo estabelecido na(s) condicionante(s) acima será iniciada a partir do recebimento da Licença;
6. O não cumprimento das condicionantes acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal 2.436 de 26/12/01, c/c o art. 200 e seus incisos do Decreto Municipal N.º 12.507 de 30/06/04;
7. A renovação desta LMO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade;
8. Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória a apresentação desta licença devendo a mesma ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

(RENOVAÇÃO) LO - GCA/SAIA / Nº 136/2008 / CLASSE IV

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, requerida através do Processo nº 23988177 que autoriza a:

EMPRESA / NOME: BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ / CPF: 07.504.816/0001-00

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RODOVIA DEMÓCRITO MOREIRA - KM 3,5 - BAIRRO INTERIOR - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: ARACRUZ/ES

A EXERCER À ATIVIDADE: ARMAZENAGEM TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS CLASSE I - GALPÃO TEMPORÁRIO DE ESTOCAGEM DE RESÍDUOS
XX
XX
XX

Esta LO é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, **QUINTA-FEIRA, 19 de JUNHO de 2008**


Aladim Fernando Cerqueira
Diretor Técnico
IEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Recebido em 20/06/08
Km Cagafraes

Condições de validade desta LICENÇA DE OPERAÇÃO:

1. Os resíduos deverão permanecer no Galpão por um tempo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, onde, diante de justificativa técnica pertinente, este prazo poderá ser ampliado, após análise por parte do órgão ambiental;
2. Os contêineres e/ou tambores devem ser devidamente rotulados de modo a possibilitar uma rápida identificação dos resíduos armazenados, contendo a data de entrada, sua origem e classificação pela NBR 10004/04;
3. A disposição dos recipientes na área de armazenamento deve seguir as recomendações para a segregação de resíduos perigosos de forma a prevenir reações violentas por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros;
4. Apresentar anualmente o Inventário de Resíduos Sólidos Industriais e Administrativos, devidamente preenchido, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 313, de 29 de outubro de 2002. Os laudos dos resíduos inventariados referentes às análises de massa bruta, lixiviação e solubilização deverão conter registro junto ao CRQ, do laboratório que realizar a análise e do profissional responsável pelo laboratório;
5. Apresentar Plano de Contingência e Emergência atualizado. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
6. Apresentar, em caso de acidente envolvendo o armazenamento de resíduos classe I, relatório detalhado de ocorrência o acidente com danos ambientais, contemplando as medidas corretivas adotadas, bem como relatório fotográfico. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência do acidente para a apresentação do relatório;**
7. A retirada de resíduos do galpão para qualquer finalidade deverá ser previamente informada ao IEMA, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, devendo ser informado o destino, quantidade, laudos conclusivos sobre a classificação dos resíduos, informações sobre o transporte (responsável, licença ambiental, itinerário);
8. Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
9. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
10. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;
11. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
12. Requerer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
13. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
14. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



REQUERIMENTO DE LICENÇA

- () Licença Prévia - LP () PRORROGAÇÃO () AMPLIAÇÃO
 () Licença de Instalação - LI () PRORROGAÇÃO () AMPLIAÇÃO () RENOVAÇÃO
 (X) Licença de Operação - LO
 () Licença Única - LU
 () Licença de regularização - LAR

() AMPLIAÇÃO (X) RENOVAÇÃO
IEMA
 INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 PROTOCOLO N.º: 03544/12
 Em, 13/02/12 HORA

 PROTOCOLO N.º: _____

Fase do Empreendimento:

- () Planejamento
 () Instalação
 (X) Operação - data de início da operação: 29/09/2005

01 - Número do processo/protocolo: Processo nº 23988177

02 - Número da Licença Anterior: LO Nº 136/2008 (Renovação)

03 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome ou Razão Social: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S.A.

CPF/CNPJ: 07.504.816/0001-00

Endereço: Av. Demócrito Moreira, s/nº

Complemento Zona Rural Bairro: Interior

Município: Aracruz UF: ES CEP: 29.190-314

e-mail: dic.es@grupocambi.org.br Telefone: (27) 3328-2339

Inscrição Estadual: 082.224.45-4

04 - DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: Galpão de Armazenamento Temporário de Resíduos Perigosos

Endereço: Av. Demócrito Moreira, s/nº

Complemento: Zona Rural

Distrito/Bairro: Interior Município: Aracruz

Coordenadas Geográficas Médias / UTM (WGS 84): (SAD 69 - BR) 367476 / 7805417 UTM

Coordenadas Geográficas dos Vértices da Área Útil / UTM (WGS 84): _____



05 - REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: Marialva Lyra da Silva
Endereço: Av. Santos Dumont, 687 - Ld. Senhora do Rosário de Fátima - Serra/ES
CPF: 472.216.437 - 68 Fone(s): (27) 3328 - 2339
Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Fone(s): _____

06 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Vinícius Loyola Lopes
Endereço: Av. Demóstenes Moreira, s/nº - Interior - Aracruz/ES
CPF: 010.696.466-60 Fone(s): (27) 3328 - 2339
Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: CREA ES - 7456/D
Nº CTEA: _____
Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Fone(s): _____
Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: _____
Nº CTEA: _____

07 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S.A.
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 687
Complemento: _____ Distrito/Bairro Ld. Senhora do Rosário de Fátima
Município: Serra CEP: 29.161 - 145

08 - Nº de Documentos em anexos: _____

09 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 08 (oito), pelo que venho requerer ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a expedição da respectiva Licença.

Local/Data: Serra, 04 de Fevereiro de 2012

Marialva Lyra da Silva x ¹ Parafat
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Condições de validade desta LICENÇA DE OPERAÇÃO:

1. A autoclave poderá receber resíduos do grupo A (CONAMA 358/005), exceto os do grupo A3 e resíduos com líquidos livres que possam vir a prejudicar o processo de tratamento térmico;
2. Os resíduos, após autoclavados, deverão ser dispostos em células de resíduos classe II;
3. Implantar e executar continuamente o Plano de Manutenção/Inspeção/Controle do Sistema de Autoclave apresentado;
4. Manter o Plano de Manutenção/Inspeção/Controle, os Relatórios de Inspeção Individual, os Prontuários e o Livro de Inspeção de Segurança de cada equipamento do Sistema de Autoclave, atualizados e disponíveis para consulta durante as vistorias;
5. Apresentar, anualmente, relatório descritivo sintetizado sobre as Inspeções/Manutenções realizadas nos equipamentos do Sistema de Autoclave. Prazo: **30 (trinta) dias após a realização da última inspeção/Manutenção programada para o ano em curso;**
6. Após cloração, os efluentes industriais resultantes do processo deverão ser tratados juntamente com o chorume do aterro sanitário;
7. Efetuar monitoramento mensal do efluente após cloração, nos seguintes parâmetros físicos: volume mensal, pH, temperatura, parâmetros microbiológicos (coliformes totais e termotolerantes, determinação de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Clostridium (botulinum e perfringens), Enterococos (ou Streptococcus faecalis), Staphylococcus aureus, M. Tuberculosis e os vírus da Hepatite A e B. Este monitoramento será realizado por período de 06 meses, após o qual o IEMA se pronunciará a respeito da continuidade do mesmo, baseado nos resultados apresentados;
8. Apresentar, semestralmente, relatório fotográfico e descritivo, referente aos testes para verificação da redução da carga microbiana dos resíduos, a serem realizados com ampolas contendo microorganismos incubados e analisados após tratamento térmico pela autoclave por meio de equipamento de teste adequado. Prazo: **1º relatório 60 (sessenta) dias;**
9. O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, solicitar a realização de testes microbiológicos com a presença de seus técnicos e ainda testes de contraprova;
10. Apresentar, semestralmente, com dados mensais, relatório de movimentação de resíduos tratados pela autoclave, contendo origem e quantitativo tratado. Prazo: **1º Relatório 90 (noventa) dias;**
11. Quando da implantação da segunda autoclave, o IEMA deverá ser previamente informado. Caso haja alteração no projeto original do Sistema de Autoclave, deverá ser apresentado um Memorial Descritivo do novo Sistema a ser implantado;
12. Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. Prazo: **30 (trinta) dias;**
13. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
14. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;
15. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
16. Requerer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
17. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
18. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

- Licença Prévia - LP
 Licença de Instalação - LI
 Licença de Operação - LO (Renovação)
 Licença de Única - LU
 Licença de regularização - LAR
 Licença de Pesquisa - LOP

IEMA	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROCOLO N.º <u>21399/10</u>	
Em, <u>28,09,10</u>	HORA _____
<u>Juliane</u>	
PROCOLOLISTA (NOME)	

Fase do Empreendimento:

- Planejamento
 Instalação
 Operação - data de início da operação: Abril/2007

01 - Número do processo/protocolo: 36953345

02 - Número da Licença Anterior: LO Nº 096/2007

03 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome ou Razão Social: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A

CPF/CNPJ: 07.504.816/0001-00

Endereço: Rodovia Demócrito Moreira, s/nº

Complemento Zona Rural Bairro: Interior

Município: Aracruz UF: ES CEP: 29.190-314

e-mail: dica@brasilambientalresiduos.com.br Telefone: (27) 3328-2339 / 3328-0477

Inscrição Estadual: 082.424.45-4

04 - DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: Tratamento de Resíduos de Saúde - Autoclave

Endereço: Rod. Demócrito Moreira, s/nº

Complemento: Zona Rural

Distrito/Bairro: Interior Município: Aracruz

Coordenadas Geográficas/UTM: N 7805358 / E 369506 - SAD 69

05 - REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: Marialva Ayra da Silva
Endereço: Av. Santos Dumont, 687 - Nossa Senhora do Rosário de Fátima - Serra
CPF: 972 216 437 - 68 Fone(s): (27) 3328-2339 / 3328-0477
Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Fone(s): _____

06 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Vinicius Loyola Lopes
Endereço: Rod. Demétrio Moreira, s/nº - Interior - Aracruz
CPF: 010 836 466 - 60 Fone(s): (27) 9857 - 8246
Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: CREA ES - 7456/D
Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Fone(s): _____
Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: _____

07 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 687
Complemento: _____ Distrito/Bairro Nossa Senhora do Rosário de Fátima
Município: Serra CEP: 29.161-145

08 - Nº de Documentos em anexos: 16 (unidades)

09 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 08 (oito), pelo que venho requerer ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a expedição da respectiva Licença.

Local/Data: Serra, 27 de Setembro de 2010

Marialva Ayra da Silva x (Assinatura)
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO - GCA/SAIA / Nº 112/2008 / CLASSE II

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, requerida através do Processo nº 31790542 que autoriza a:

EMPRESA / NOME: BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ / CPF: 07.504.816/0001-00

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RODOVIA DEMÓCRITO MOREIRA, S/Nº - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: ARACRUZ/ES

A EXERCER À ATIVIDADE: SISTEMA DE BLENDAGEM DE RESÍDUOS PARA CO-PROCESSAMENTO
XX
XX
XX
XX

Esta LO é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, QUARTA-FEIRA, 30 de ABRIL de 2008

Aladim Fernando Cerqueira
Diretor Técnico
IEMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

31B7B6C9.12o6m2m1u2.4

Recebi em 05/05/2008

Condições de validade desta LICENÇA DE OPERAÇÃO:

1. Apresentar documentação comprobatória das Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal) das empresas responsáveis pelo transporte dos resíduos, a serem utilizados na blendagem, até o galpão, bem como dos "blends" até o co-processamento. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
2. Apresentar Plano de Emergência e Contingência da unidade de blendagem, a partir das conclusões da análise de riscos apresentadas no protocolo nº 06946/08. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentar **semestralmente, com dados mensais**, relatório da movimentação dos resíduos do galpão de blendagem, contendo origem, quantidade/volume e classificação conforme a ABNT - NBR 10.004/2004, devendo os tickets de pesagem ser arquivados na empresa, para apresentação sempre que solicitados. **Prazo para a apresentação do 1º relatório: 180 (cento e oitenta) dias;**
4. O Laudo de Execução das Análises, contendo a classificação dos resíduos, deverá ser mantido em poder da empresa, em arquivo próprio, e apresentado ao IEMA sempre que solicitado. Quando da solicitação, esta apresentação deverá ser feita em papel timbrado do laboratório idôneo que executou as análises, indicando os locais de retirada das amostras; o tipo de amostragem; o número de amostras; o registro fotográfico da amostragem; a indicação dos métodos utilizados nas análises (exemplo: Nome e Nº. do Método no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*); e de eventuais alterações adotadas; a indicação dos Limites de Detecção e Quantificação; e dos intervalos de confiança das medidas. **Prazo: depois de solicitado, a empresa terá 30 (trinta) dias para apresentação destes laudos;**
5. Toda e qualquer alteração na atividade em questão deverá ser informada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes ao IEMA;
6. Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
7. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
8. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;
9. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
10. Requerer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
11. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
12. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



REQUERIMENTO DE LICENÇA

- () Licença Prévia - LP () PRORROGAÇÃO () AMPLIAÇÃO
() Licença de Instalação - LI () PRORROGAÇÃO () AMPLIAÇÃO () RENOVAÇÃO
(X) Licença de Operação - LO () AMPLIAÇÃO (X) RENOVAÇÃO
() Licença Única - LU
() Licença de regularização - LAR

IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO N.º	27715/11
Em	18/11/11 HORA
<i>Clayssa</i>	

Fase do Empreendimento:

- () Planejamento
() Instalação
(X) Operação - data de início da operação: 05/05/2008

01 - Número do processo/protocolo: 31790542

02 - Número da Licença Anterior: LC Nº 112/2008

03 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome ou Razão Social: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A

CPF/CNPJ: 07.504.816/0001-00

Endereço: Av. Demócrito Moreira, s/nº

Complemento Zona Rural Bairro: Interior

Município: Aracruz UF: ES CEP: 29.190-314

e-mail: dica.es@gruppambipar.com.br Telefone: (27) 3328-2339

Inscrição Estadual: 082.424.45-4

04 - DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: Sistema de Blindagem de Resíduos para Co-processamento

Endereço: Av. Demócrito Moreira, s/nº

Complemento: Zona Rural

Distrito/Bairro: Interior Município: Aracruz

Coordenadas Geográficas Médias / UTM (WGS 84): 369441 E / 7305451 N (SAD 69)

Coordenadas Geográficas dos Vértices da Área Útil / UTM (WGS 84): _____



05 - REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: Marialva Lyra da Silva
Endereço: Av. Santos Dumont, 687, Serra, ES, CEP 29.161-145
CPF: 972.216.437-68 Fone(s): (27) 3328-2339
Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Fone(s): _____

06 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Vinicius Loyola Lopes
Endereço: Av. Democrata Moreira, 510º, Aracruz, ES, CEP 29.130-314
CPF: 010.696.466-60 Fone(s): (27) 3328-2339
Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: CREA ES-7456/D
Nº CTEA: _____
Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Fone(s): _____
Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: _____
Nº CTEA: _____

07 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 687
Complemento: _____ Distrito/Bairro Nossa Senhora do Rosário de Fátima
Município: Serra CEP: 29.161-145

08 - Nº de Documentos em anexos: _____

09 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 08 (oito), pelo que venho requerer ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a expedição da respectiva Licença.

Local/Data: Serra, 17 de Novembro de 2011

Marialva Lyra da Silva * Marialva
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Condições de validade desta LICENÇA DE OPERAÇÃO:

1. É proibida a disposição de resíduos de construção civil e demolição na célula II;
2. Fica proibida a disposição final de pneus na célula II, conforme disposto nas Resoluções 258/1999 e 301/2002 do CONAMA;
3. Os resíduos sólidos dispostos na célula II deverão ser cobertos com argila, em camadas de 20 a 25 cm, a cada jornada de trabalho;
4. As áreas de empréstimo de material a serem utilizadas, que não estejam contempladas na delimitação do empreendimento, deverão ser devidamente licenciadas junto ao IEMA;
5. Manter as vias de acesso ao aterro sempre em bom estado de conservação;
6. Adequar o sistema de drenagem pluvial no entorno da célula II conforme o descrito nas páginas 9-12 e com o demonstrado nas Plantas de Drenagem de Água Pluvial e Detalhes - AMB 007 e AMB 008, anexo 1.5, do Projeto Célula II; **Prazos: Imediato para as adequações e até 30 (trinta) dias para encaminhamento de relatório fotográfico descritivo. Não operar a célula sem executar esta condicionante;**
7. Manter o sistema de drenagem superficial desobstruído e em perfeito estado de conservação;
8. Manter os dados diários de precipitação, obtidos por meio do pluviômetro instalado na área do aterro, disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização;
9. Operar a célula II, mantendo distância mínima de 02 (dois) metros do talude rochoso existente no entorno da célula, sem gerar risco de desmoronamento. A utilização do espaço de 02 (dois) metros até o talude, somente poderá ser usada após comprovação das adequações necessárias e liberação deste IEMA;
10. Realizar adequação da manta de PEAD 1,5 mm sobre toda a superfície da célula II, inclusive nos taludes existentes no entorno até o seu topo. **Prazo: Imediato para as adequações e até 30 (trinta) dias para encaminhamento de relatório fotográfico descritivo e laudo de empresa especializada na execução deste serviço. Não operar a célula sem executar esta condicionante;**
11. Realizar preenchimento total com brita do envoltório dos drenos de gases e desobstrução do sistema de dreno testemunho; **Prazo: Imediato para as adequações e até 30 (trinta) dias para encaminhamento de relatório descritivo e fotográfico. Não operar a célula sem executar esta condicionante;**
12. Instalar drenos internos horizontais e verticais, ao final de cada etapa concluída, em complementação ao sistema já existente, efetuando a sua manutenção preventiva e corretiva. Estes devem ser interligados para melhor eficiência da drenagem dos gases e chorume e construídos de acordo com o projeto apresentado quando do licenciamento ambiental da atividade em questão. Deverá ser apresentado ao IEMA relatório fotográfico e descritivo comprobatório das ações realizadas. **Prazos:**
13. **Imediato para a instalação dos drenos e até 30 (trinta) dias para encaminhamento do citado relatório;**
14. **Para as etapas posteriores, a instalação dos drenos deverá ser efetuada imediatamente à época e encaminhado o citado relatório em até 30 (trinta) dias após o início da etapa.**
15. Implantar projeto de revegetação de talude, a cada etapa concluída da célula II. Deverá ser apresentado ao IEMA relatório fotográfico e descritivo comprobatório das ações realizadas. **Prazos:**
16. **Imediato para a revegetação dos taludes cujas etapas já estejam concluídas e até 30 (trinta) dias para encaminhamento do citado relatório;**
17. **Para as posteriores etapas concluídas, a revegetação do talude deverá ser efetuada imediatamente à época e encaminhado o citado relatório em até 30 (trinta) dias;**
18. Apresentar, anualmente, estudo de estabilidade dos taludes da célula II. **Prazo para apresentação do primeiro estudo: 60 (sessenta) dias;**
19. Apresentar semestralmente, com dados mensais, relatório de movimentação de resíduos e manter os dados mensais disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização. **Prazo para apresentação do primeiro relatório: 60 (sessenta) dias;**
20. O chorume gerado nesta área da célula deverá ser destinado ao local adequado e tratado ambientalmente, atendendo os parâmetros vigentes em legislações;
21. Realizar o monitoramento das águas superficiais do córrego Bela Vista, com frequência semestral, contemplando os seguintes parâmetros: Cor, turbidez, pH, DBO5, DQO, OD, sólidos dissolvidos totais, série nitrogenada, cloretos, fósforo, ferro, cádmio e chumbo. Os laudos deverão ser apresentados conforme Instrução Normativa Nº 02/2009 do IEMA ou a que vier substituí-la. **Prazo para apresentação do primeiro relatório: 45 (quarenta e cinco) dias.**
22. Apresentar programa de formação continuada para os empregados que atuam na operação e manutenção da central de tratamento de resíduos, contendo cronograma de execução. Tal programa deverá contemplar todo o período de vigência desta licença. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
23. Apresentar proposta para tratamento dos gases oriundos do sistema de drenagem e implantá-la após aprovação do IEMA. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
24. Apresentar projeto de operação e plano de encerramento da célula II. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
25. Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
26. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
27. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;
28. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
29. Requerer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
30. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
31. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

Receb. em 21/12/2010

Rizem Nunes Macrom

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 456/2010

PROCESSO: 29913012

EMPRESA/NOME: BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ/CPF: 07.504.816/0001-00

ATIVIDADE: ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE II (NÃO PERIGOSOS) - CÉLULA III.

LOCAL DA ATIVIDADE: RODOVIA DEMÓCRITO MOREIRA - S/Nº - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: ARACRUZ/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO SUBSTITUI A LO 389/09 E ABRANGE OS LIMITES EVIDENCIADOS NO ANEXO I A ESTA LICENÇA;

2. É PROIBIDA A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO NA CÉLULA III;

3. FICA PROIBIDA A DISPOSIÇÃO FINAL DE PNEUS NA CÉLULA III, CONFORME DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES 258/1999 E 301/2002 DO CONAMA;

4. OS RESÍDUOS SÓLIDOS DISPOSTOS NA CÉLULA III DEVERÃO SER COBERTOS COM ARGILA, EM CAMADAS DE 20 A 25 CM, A CADA JORNADA DE TRABALHO;

5. AS ÁREAS DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL A SEREM UTILIZADAS, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS NA DELIMITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE LICENCIADAS JUNTO AO IEMA;

6. MANTER O SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL DESOBRUÍDO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO A TUBULAÇÃO QUE LIGA O EMISSÁRIO DE PERCOLADOS À LAGOA DE ARMAZENAMENTO;

7. MANTER AS VIAS DE ACESSO AO ATERRO SEMPRE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO;

8. INSTALAR DRENOS INTERNOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, AO FINAL DE CADA ETAPA CONCLUÍDA, EM COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA JÁ EXISTENTE, EFETUANDO A SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ESTES DEVEM SER INTERLIGADOS PARA MELHOR EFICIÊNCIA DA DRENAGEM DOS GASES E CHORUME E CONSTRUÍDOS DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO QUANDO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE EM QUESTÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COMPROBATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS. PRAZOS:

•IMEDIATO PARA A INSTALAÇÃO DOS DRENOS E ATÉ 30 (TRINTA) DIAS PARA ENCAMINHAMENTO DO CITADO RELATÓRIO;

•PARA AS ETAPAS POSTERIORES, A INSTALAÇÃO DOS DRENOS DEVERÁ SER EFETUADA IMEDIATAMENTE À ÉPOCA E ENCAMINHADO O CITADO RELATÓRIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O INÍCIO DA ETAPA.

9. IMPLANTAR PROJETO DE REVEGETAÇÃO DE TALUDE, A CADA ETAPA CONCLUÍDA DA CÉLULA III. DEVERÁ SER APRESENTADO AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COMPROBATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS. PRAZOS:

•IMEDIATO PARA A REVEGETAÇÃO DOS TALUDES CUJAS ETAPAS JÁ ESTEJAM CONCLUÍDAS E ATÉ 30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

(TRINTA) DIAS PARA ENCAMINHAMENTO DO CITADO RELATÓRIO;

• PARA AS POSTERIORES ETAPAS CONCLUÍDAS, A REVEGETAÇÃO DO TALUDE DEVERÁ SER EFETUADA IMEDIATAMENTE À ÉPOCA E ENCAMINHADO O CITADO RELATÓRIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

10. EXECUTAR SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO ENTORNO DA CÉLULA III, APRESENTANDO RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

11. APRESENTAR, ANUALMENTE, ESTUDO DE ESTABILIDADE DOS TALUDES DA CÉLULA III. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO ESTUDO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS**

12. APRESENTAR SEMESTRALMENTE, COM DADOS MENSIS, RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS E MANTER OS DADOS MENSIS DISPONÍVEIS NO EMPREENDIMENTO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS**

13. REALIZAR O MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS DO CÔRREGO BELA VISTA E DO EFLUENTE FINAL DA ETE INSTALADA, COM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE PARÂMETROS: COR VERDADEIRA, TURBIDEZ, PH, DBO5, DQO, OD, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, NITROGÊNIO TOTAL, NITRITO, NITRATO, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, SULFETOS, CIANETO TOTAL, CLORETOS, FÓSFORO TOTAL, FERRO DISSOLVIDO, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORME TOTAIS, COLIFORMES FECALIS, CÁDMIO E CHUMBO. OS LAUDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2009 DO IEMA OU A QUE VIER SUBSTITUI-LA. NO RELATÓRIO DE ENSAIO DEVE CONTEMPLAR OS LIMITES DE DETECÇÃO DOS MÉTODOS (LDM) E OS LIMITES DE QUANTIFICAÇÃO PRATICÁVEL (LQP). PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO. **PRAZO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**

14. APRESENTAR PROPOSTA DE PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE ECOTOXICIDADE (AGUDA E CRÔNICA) PARA O EFLUENTE FINAL DO SISTEMA DE TRATAMENTO E PARA AS ÁGUAS SUPERFICIAIS DO CÔRREGO BELA VISTA, O QUAL CONTEMPLE OS ORGANISMOS VIBRIO FISCHERI E DAPHNIA MAGNA. TAL PROPOSTA DEVERÁ INCLUIR PERIODICIDADE SEMESTRAL PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE MONITORAMENTO E OS PONTOS DE COLETA DE AMOSTRA GEORREFERENCIADOS. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS**

15. MANTER RELATÓRIO COM DADOS DIÁRIOS DE PRECIPITAÇÃO NO EMPREENDIMENTO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO;

16. MANTER PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EMPREGADOS QUE ATUAM NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS. TAL PROGRAMA DEVERÁ CONTEMPLAR TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA;

17. APRESENTAR PROPOSTA PARA TRATAMENTO DOS GASES ORIUNDOS DO SISTEMA DE DRENAGEM E IMPLANTÁ-LA APÓS APROVAÇÃO DO IEMA. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

18. APRESENTAR PROJETO DE OPERAÇÃO E PLANO DE ENCERRAMENTO DA CÉLULA III. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

19. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

20. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;

21. TODAS AS CONDICIONANTES REFERENTES A PROJETOS E RELATÓRIOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTA PRÓPRIA;

22. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;

23. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;

24. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;

25. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.

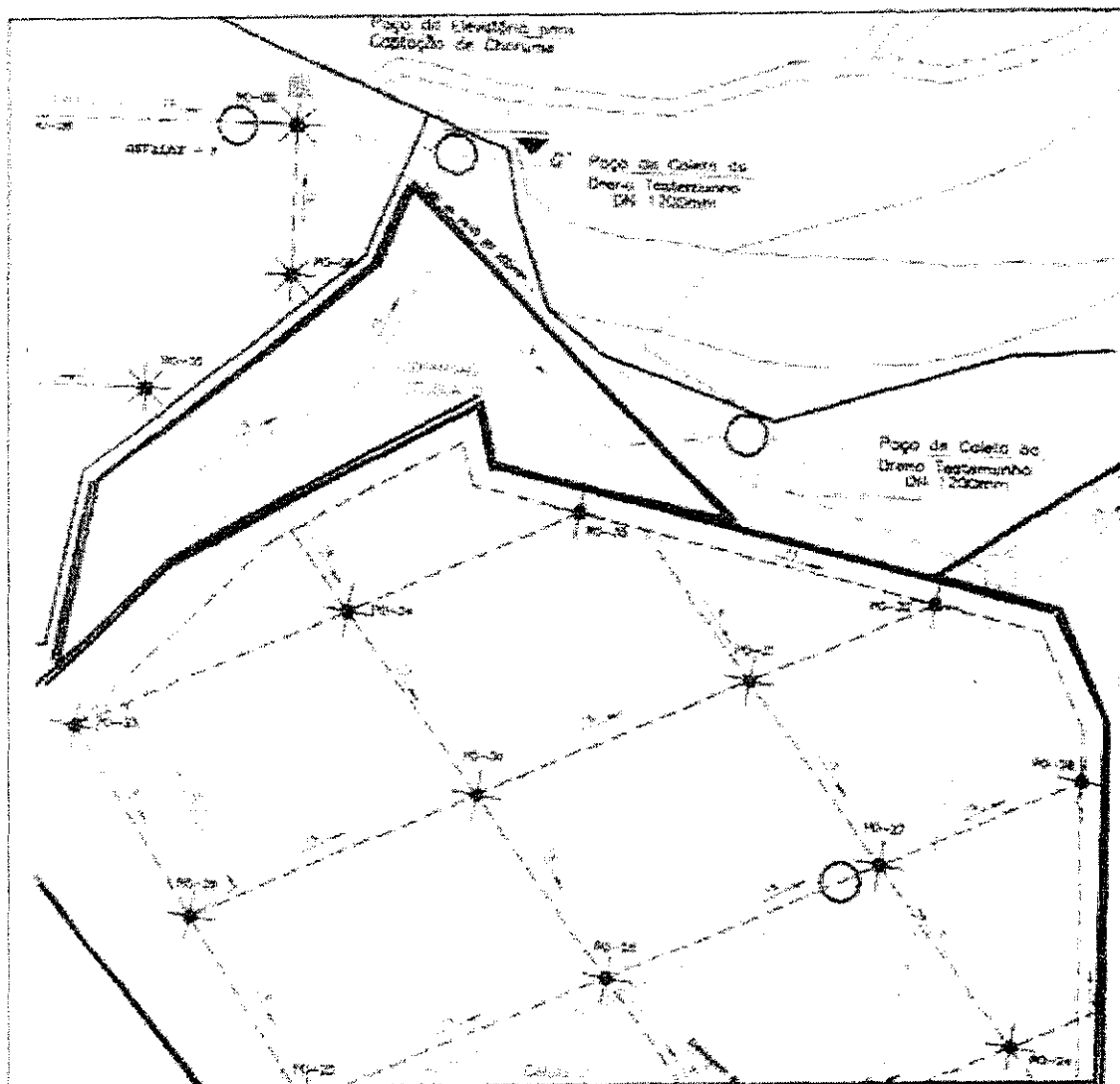
ESTA LICENÇA SUBSTITUI E INVALIDA A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 389/09 EMITIDA EM 04/12/09, EM FUNÇÃO DA RETIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES.

ESPÍRITO SANTO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2010

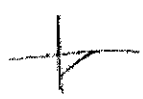

Diretor Técnico
IEMA



ANEXO I DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 456/10 (RENOVAÇÃO) - RETIFICAÇÃO DA LO 389/09



Anexo I - Delimitação, em vermelho, da área de expansão da Célula III a ser licenciada. A licença abrangerá exclusivamente as áreas destacadas em vermelho e verde.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO - GCA/SAIA / Nº 054/2007 / CLASSE II

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.050-R de 03 de julho de 2002 e fundamentada no Decreto Estadual nº 4.344-N, de 07 de outubro de 1998, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, requerida através do Processo nº 31790470 que autoriza a:

EMPRESA / NOME: BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ / CPF: 07.504.816/0001-00
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RODOVIA DEMÓCRITO MOREIRA, S/Nº - ZONA RURAL
MUNICÍPIO: ARACRUZ/ES

A LOCALIZAR A ATIVIDADE: LEITO DE SECAGEM XXX
XXX
XXX
XXX


Esta LO é válida pelo período de 1480 dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espirito Santo, TERÇA-FEIRA, 13 de MARÇO de 2007


Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Maria da Glória Brito Abaurre
Diretora-Presidente do IEMA

35A8F5E6.18o7m2m6t2.4



Condições de validade desta LICENÇA DE OPERAÇÃO:

1. Esta licença é válida para 02 (dois) leitos de secagem, cada qual composto de 02 (duas) células, a serem utilizados para o recebimento de Resíduos Classe II;
2. Apresentar Manual de Compostagem a ser utilizado para os resíduos retirados do leito de secagem, devendo este manual ser previamente aprovado por este IEMA. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentar plano de utilização de resíduos de beneficiamento de rochas ornamentais gerados após secagem, devendo o plano ser implantado apenas após aprovação do IEMA. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Apresentar trimestralmente, com dados mensais, relatório de recebimento dos resíduos, por empresas, contendo, no mínimo: nome da empresa transportadora, placas dos caminhões, datas, quantitativo recebido por caminhão e por empresa, incluindo descrição do tipo de material recebido. **Prazo: primeiro relatório deverá ser apresentado 60 (sessenta) dias após o recebimento desta;**
5. Deverão ser recebidos apenas resíduos de empresas que estejam em conformidade com as obrigações ambientais previstas para a atividade de coleta e transporte dos mesmos;
6. Os liqüetes de controle de recebimento de resíduos deverão ser mantidos na empresa, podendo ser solicitados a qualquer momento pelo órgão ambiental;
7. Informar ao órgão ambiental quando da formalização e/ou encerramento de contrato/anuência de recebimento de resíduos com as empresas usuárias da atividade objeto desta licença. **Prazo: 05 (cinco) dias após formalização e/ou encerramento;**
8. Os líquidos gerados no processo de secagem deverão ser devidamente tratados antes do seu lançamento, de forma a atender aos padrões de lançamento estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005;
9. Apresentar a caracterização dos líquidos gerados no processo de secagem dos resíduos Classe II, exceto para os resultantes da secagem de resíduos de fossas sépticas. **Prazo: Trimestralmente;**
10. Manter implantado durante a fase de operação o sistema de controle de vetores e odores, conforme apresentado;
11. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção da Licença de Operação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
12. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
13. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;
14. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
15. Requerer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
16. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
17. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

REQUERIMENTO DE LICENÇA

- () Licença Prévia - LP
() Licença de Instalação - LI
(X) Licença de Operação - LO (Renovação)
() Licença de Única - LU
() Licença de regularização - LAR
() Licença de Pesquisa - LOP

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
IEMA	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTÓTIPO Nº: 01/100410	EM, 01/09/07 28 HORAS
J. M. M. M.	

Fase do Empreendimento:

- () Planejamento
() Instalação
() Operação - data de início da operação: Março/2007

01 - Número do processo/protocolo: 31790470

02 - Número da Licença Anterior: LO Nº 054/2007

03 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome ou Razão Social: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A

CPF/CNPJ: 07.504.816/0001-00

Endereço: Rodovia Democrata Moreira, s/nº

Complemento Zona Rural Bairro: Interior

Município: Aracruz UF: ES CEP: 29.190-314

e-mail: dices@brasilambientalresiduos.com.br Telefone: (27) 3392-2339 / 3392-0477

Inscrição Estadual: 082.424.45-4

04 - DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: Leito de Secagem

Endereço: Rod. Democrata Moreira, s/nº

Complemento: Zona Rural

Distrito/Bairro: Interior Município: Aracruz

Coordenadas Geográficas/UTM: N 7805358 / E 369506 - SAD 69

05 - REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: Marcialva Lyra da Silva

Endereço: R. Santos Dumont, nº 687 - Nossa Senhora do Rosário de Fátima - Serra

CPF: 932.216.467 - 68 Fone(s): (27) 3328.2333 / 3328.0477

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

06 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Vinicius Loyola Lopes

Endereço: Rod. Democrata Moreira, s/nº

CPF: 010.636.466 - 60 Fone(s): (27) 9857.8246

Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: CREA ES - 74561D

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: _____

07 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A

Endereço: R. Santos Dumont, nº 687

Complemento: Zona Rural Distrito/Bairro Interior

Município: Aracruz CEP: 29.161-145

08 - Nº de Documentos em anexos: 16 (páginas)

09 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 08 (oito), pelo que venho requerer ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a expedição da respectiva Licença.

Local/Data: Serra 27 de Setembro de 2010

Marcialva Lyra da Silva * Marcialva

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



LICENÇA SIMPLIFICADA

LS - GCA/SUD / Nº 023/2010 / CLASSE S (IN 12/08)

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, requerida através do Processo nº **47745991** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS S/A**

CNPJ / CPF: **07.504.816/0001-00**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RODOVIA DEMÓCRITO MOREIRA - S/Nº - INTERIOR**

MUNICÍPIO: **ARACRUZ/ES**

A EXERCER À ATIVIDADE: **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO** XXXXXXXXXXXXXXX
 XXX
 XXX
 XXX

Esta **LS (IN 12/08)** é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, **SEXTA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2010**


 Elen Cristin Trentini
 AMARH
 Matr.: 2791056

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

47A5C3D5.70o1m9n1m7.36

Condições de validade desta LICENÇA SIMPLIFICADA:

esta licença foi emitida com fundamento na Instrução Normativa Nº. 012/08 de 18/09/08 publicada em 22 de setembro de 2008.

1. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
2. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
3. Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
4. **A constatação da operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seu responsável técnico e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA SIMPLIFICADA

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/08 DE 18/09/08 PUBLICADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2008;
2. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
3. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;
4. REQUERER RENOVACÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;
5. A CONSTATAÇÃO DA OPERAÇÃO EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA OU COM AS CONDICIONANTES ACIMA, SUJEITARÃO A EMPRESA, SEUS REPRESENTANTES, SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA SIMPLIFICADA

LS - GCA / SUD / Nº 479 / 2010 / CLASSE SIMPLIFICADA

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, requerida através do Processo nº **50207210** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A**

CNPJ / CPF: **07.504.816/0001-00**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RODOVIA DEMÓCRITO MOREIRA - S/Nº - ZONA RURAL**

MUNICÍPIO: **ARACRUZ/ES**

A EXERCER À ATIVIDADE: **COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVILXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XX
XX**

Esta **LS** é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, **QUINTA-FEIRA, 26 de AGOSTO de 2010**

Andreia Alves Saraiva de Lima

Gerente de Controle Ambiental
IEMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

00E0H0J0.00o0m0n0m0.4

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA SIMPLIFICADA

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/08 DE 18/09/08 PUBLICADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2008;
2. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
3. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;
4. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;
5. A CONSTATAÇÃO DA OPERAÇÃO EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA OU COM AS CONDICIONANTES ACIMA, SUJEITARÃO A EMPRESA, SEUS REPRESENTANTES, SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA SIMPLIFICADA

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/08 DE 18/09/08 PUBLICADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2008;
2. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
3. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;
4. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;
5. A CONSTATAÇÃO DA OPERAÇÃO EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA OU COM AS CONDICIONANTES ACIMA, SUJEITARÃO A EMPRESA, SEUS REPRESENTANTES, SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA SIMPLIFICADA

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/08 DE 18/09/08 PUBLICADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2008;
2. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
3. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;
4. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;
5. A CONSTATAÇÃO DA OPERAÇÃO EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA OU COM AS CONDICIONANTES ACIMA, SUJEITARÃO A EMPRESA, SEUS REPRESENTANTES, SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

- 1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2011;**
- 2. ATUALIZAR OS REGISTROS E OS CERTIFICADOS DOS VEÍCULOS DA EMPRESA SEMPRE QUE HOVER EXPIRADO O PRAZO DE VALIDADE DOS MESMOS E MANTER EM ARQUIVO PARA CONSULTA DO IEMA SEMPRE QUE NECESSÁRIO;**
- 3. COMUNICAR AO IEMA QUALQUER ALTERAÇÃO NO QUADRO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES E DE CONDUTORES, APRESENTANDO RESPECTIVAMENTE AS CÓPIAS DOS CERTIFICADOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (CIPP) OU DE MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP) ATUALIZADOS;**
- 4. PORTAR CÓPIA AUTENTICADA DESTA LICENÇA EM TODAS AS VIAGENS;**
- 5. DISPONIBILIZAR, EM CADA VEÍCULO TRANSPORTADOR, UM EXEMPLAR DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA OPERAÇÃO DE CARGA E MANUSEIO ATUALIZADO, QUE DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DA REFERIDA INSTRUÇÃO;**
- 6. MANTER NO VEÍCULO TRANSPORTADOR, DURANTE TODO O PERCURSO, TABELA PLASTIFICADA QUE REPRESENTA O RESUMO DAS AÇÕES A SEREM ADOTADAS EM CASO DE ACIDENTES COM CADA TIPO DE PRODUTO OU RESÍDUO QUE POSSA VIR A SER TRANSPORTADO;**
- 7. ATENDER A TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008 OU OUTRAS QUE PORVENTURA VIEREM A RETIFICÁ-LA, COMPLEMENTÁ-LA OU SUBSTITUÍ-LA;**
- 8. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE QUE ENVOLVA A CARGA COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO IEMA, ATRAVÉS DOS TELEFONES: (27) 9979 1709 / 3636 2599;**
- 9. A CONSTATAÇÃO DA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA OU COM AS CONDICIONANTES ACIMA, SUJEITARÃO A EMPRESA, SEUS REPRESENTANTES, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E OS CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL;**
- 10. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CASO ENTENDA NECESSÁRIO;**
- 11. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA ÚNICA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE GRANDE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
- 12. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

LU - GCA / SUD / Nº 109 / 2010 / CLASSE IV

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, requerida através do Processo nº **50207369** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A**

CNPJ / CPF: **07.504.816/0001-00**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO**

MUNICÍPIO: **ESPÍRITO SANTO**

A EXERCER À ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOSXX
XX
XX
XX

Esta **LU** é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espirito Santo, **TERÇA-FEIRA**, 31 de **AGOSTO** de 2010

Graciela Petarli Venturoli
Coordenadora de Área
IEMA

GCA em exercício

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

00B0AOJ0.00o0m0n0m0.83

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008;
2. ATUALIZAR OS REGISTROS E OS CERTIFICADOS DOS VEÍCULOS DA EMPRESA SEMPRE QUE HOUVER EXPIRADO O PRAZO DE VALIDADE DOS MESMOS E MANTER EM ARQUIVO PARA CONSULTA DO IEMA SEMPRE QUE NECESSÁRIO;
3. COMUNICAR AO IEMA QUALQUER ALTERAÇÃO NO QUADRO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES E DE CONDUTORES, APRESENTANDO RESPECTIVAMENTE AS CÓPIAS DOS CERTIFICADOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (CIPP) OU DE MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP) ATUALIZADOS;
4. PORTAR CÓPIA AUTENTICADA DESTA LICENÇA EM TODAS AS VIAGENS;
5. DISPONIBILIZAR, EM CADA VEÍCULO TRANSPORTADOR, UM EXEMPLAR DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA OPERAÇÃO DE CARGA E MANUSEIO ATUALIZADO, QUE DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DA REFERIDA INSTRUÇÃO;
6. MANTER NO VEÍCULO TRANSPORTADOR, DURANTE TODO O PERCURSO, TABELA PLASTIFICADA QUE REPRESENTA O RESUMO DAS AÇÕES A SEREM ADOTADAS EM CASO DE ACIDENTES COM CADA TIPO DE PRODUTO OU RESÍDUO QUE POSSA VIR A SER TRANSPORTADO;
7. ATENDER A TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008 OU OUTRAS QUE PORVENTURA VIEREM A RETIFICÁ-LA, COMPLEMENTÁ-LA OU SUBSTITUÍ-LA;
8. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE QUE ENVOLVA A CARGA COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO IEMA, ATRAVÉS DOS TELEFONES: (27) 9979 1709 / 9943 6147 / 3136-3492;
9. A CONSTATAÇÃO DA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA OU COM AS CONDICIONANTES ACIMA, SUJEITARÃO A EMPRESA, SEUS REPRESENTANTES, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E OS CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL;
10. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CASO ENTENDA NECESSÁRIO;
11. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA ÚNICA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE GRANDE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO; **PRAZO 30 DIAS**
12. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.

Serra/ES, 11 de Março de 2013.

Ofício/BA-E/nº 036/2013

À Manabi Logística S.A.
Rua Humaitá, 275, Humaitá,
Rio de Janeiro – RJ
CEP 22.261-005
Att. Thaís Rêgo de Oliveira
Gerente de Meio Ambiente

Prezados Senhores,

A **Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S.A.**, empresa situada no município de Aracruz, licenciada pelo IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo, através das Licenças de Operações: LMO nº 002/2010, LMO nº 002/2011, LMO nº 003/2011, LO nº 096/2007, LO nº 112/2008, LO nº 136/2008, LO nº 155/2010, LO nº 456/2010, LO nº 054/2007, LS nº 023/2010, LS nº 303/2012, LS nº 479/2010, LS nº 480/2010, LS nº 644/2011, LU nº 59/2012 e LU nº 109/2010 (cópias em anexo) vem, em continuidade aos nossos entendimentos, manifestar seu interesse e disponibilidade para execução dos serviços relativos à coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classes I e II, segundo a norma NBR 10004/2004 e resíduos derivados da construção civil (NBR 15112/2004), gerados durante as fases de instalação e operação do Porto no Norte Capixaba, localizado no município de Linhares/ES.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para tratativas seguintes, objetivando um possível contrato de Prestação de Serviços por parte desta empresa, à Manabi Logísticas S.A.

Atenciosamente,



BRASIL AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A

Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2013

MAN-ENG-014/2013

À

Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA / EDP - Energias do Brasil S.A.

Gerência Operacional de grandes clientes

Rodovia Br-101 Norte 3450 Km 9,5

CEP 29162-930, Carapina – ES


At.: Luciano Falce de Mattos

e-mail: grandesclientes@edpbr.com.br

Tel: (027) 3348-4442

Ref: MANABI BRASIL S.A.

Porto Norte – Linhares – ES.

	UPFEE - COC
Protocolo Geran nº:	<u>497170</u>
Data:	<u>24/01/13</u> Hora: ____:
Nome/Assinatura:	<u>Luciano</u>


Viabilidade Técnica para ligação nova – Porto Norte

Referência Manabi: **ESC-VT/419.666- 19/09/2012**

Referência EDP: **CT-DCPC-ES-866/12 – 19/09/2012**

Prezados,

Vimos pela presente solicitar de V.Sas. a reapresentação de alternativas de suprimento de energia elétrica ao Porto Norte da MANABI BRASIL S.A. localizado no município de Linhares – ES, tendo em vista que o prazo de validade de 90 dias da consulta anterior está vencido.

Solicitamos também que seja avaliada a possibilidade desta nova consulta ter validade de 180 dias, para fins de legalidade durante o processo de licenciamento ambiental. 



Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2013

MAN-ENG-015/2013

À

Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA / EDP - Energias do Brasil S.A.

Gerência Operacional de grandes clientes

Rodovia Br-101 Norte 3450 Km 9,5

CEP 29162-930, Carapina – ES

At.: Luciano Falce de Mattos


e-mail: grandesclientes@edpbr.com.br

Tel: (027) 3348-4442

Ref: MANABI BRASIL S.A.

Porto Norte – Linhares –ES.

Suprimento de energia elétrica para obras

	UPFEE - COC
Protocolo Geran nº:	<u>447169</u>
Data:	<u>24/01/13</u> Hora: ____:____
Nome/Assinatura:	<u>Carolina</u>

Prezados,

Vimos pela presente solicitar de V.Sas. a apresentação de alternativas de suprimento de energia elétrica para as obras de implantação do Porto Norte da MANABI BRASIL S.A. localizado no município de Linhares – ES, considerando as informações a seguir.

O Porto Norte será um terminal portuário multicargas com capacidade de exportação de 25 MTPA.





Ilmo. Sr.
Alberto do Santos Lopes
Gerente Geral de Engenharia da
Manabi Brasil S.A.
Rua Bernardo Guimarães, 2451 - 11º andar, Funcionários
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.140-080

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
ESC-VT / 412.006	20/04/2012	CT-DCEG- 536/12	26 / 6 / 12

Assunto: Informação de Acesso Porto Norte

Prezado Senhor,

Em atenção à Consulta de Acesso à rede de distribuição da ESCELSA, formulada por V.Sa., em correspondência protocolada sob o número ESC-VT/ 412.006, informamos a V.Sª. que é tecnicamente viável a conexão de sua futura unidade consumidora com demanda de 20.000 kW a ser implantada no município de Linhares - ES, tendo sido tomado como referência para conexão o seccionamento da LD 138 kV Canivete – Cacimbas mediante da construção de uma subestação de chaveamento em 138 kV, arranjo barra simples, instalação de um banco de capacitores de 26,7 MVAR e a construção de um ramal em 138 kV, com aproximadamente 4,0 km de extensão, entre a subestação do cliente e a referida subestação de chaveamento. A necessidade da compensação reativa supracitada foi verificada de acordo com as simulações preliminares para conexão do cliente.

O detalhamento dos investimentos, em reforços/ampliações na rede elétrica de distribuição, serão definidos em função dos resultados do estudo técnico-econômico de alternativas de atendimento, considerando o critério de mínimo custo global por ocasião da elaboração do parecer de acesso, quando serão estabelecidas as providências relativas à expansão da rede elétrica, devendo haver compatibilização entre os prazos para sua implantação e a data de entrada em operação da planta.

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Rodovia BR 101 Norte, Km 9,5 nº 3450, CEP 29162-930
Carapina, Serra - Espírito Santo - Brasil
T: 55 27 3348-4000
Atendimento ao Cliente: 0800 721 0707
www.escelsa.com.br



Para maiores informações, solicitamos a V.Sa. efetuar contatos com a Gerência de Grandes Clientes através dos telefones : (27) 3348-4739 e 3348-4442, ou do endereço Rodovia BR 101 Norte, 3.450, Carapina, Serra-ES, CEP: 29161-500.

Atenciosamente,

Luciano Falce de Mattos
Gestor Operacional de Grandes Clientes



Ilmo. Sr.
Bruno Eustáquio Moreira
Responsável Técnico da
Manabi Brasil S.A.
Rua Humaita, 275, Humaita – 10º Andar – Parte 1
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22.261-005

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
ESC-VT/ 419.666	21/06/2012	CT-DCPC-ES- 866/12	19 / 9 / 12

Assunto: Viabilidade Técnica para ligação nova - Porto Norte

Local de Consumo: Coordenadas 19°25'51.79"S e 39°44'7.68"O - Linhares – ES

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação de ligação nova para a futura unidade consumidora denominada Porto Norte, protocolada nesta concessionária sob o código em referência, em 21/06/2012, informamo-lhe ser tecnicamente viável o atendimento ao seu pleito do montante contratado na ponta de 14.000 kW e fora de ponta de 14.000 kW a partir de setembro/2016, no nível de tensão de fornecimento de 138 kV, sendo, para tanto, necessária a execução das obras a seguir detalhadas de responsabilidade da Escelsa:

Obras na Rede de Distribuição:

Linha:

- Construção de 4,0 km de um ramal de linha isolada trifásica em cabo PENGUIN - CAA – 4/0 AWG;

Subestação contendo:

- 03 Entradas de Linha – Barra Simples – 138 kV;
- Banco de Capacitores 1 x 26,6 MVAR;
- Terreno e
- Infraestrutura;

OBS:

- 1) A previsão do prazo para execução das obras é de 12 meses a partir da formalização dos contratos e pagamento da participação financeira do cliente, se for o caso.
- 2) A obra acima descrita atende aos critérios de mínimo dimensionamento técnico (menor custo global), conforme disposto no artigo 43º da Resolução Normativa ANEEL nº 414 de 09/09/2010;
- 3) As obras anteriormente descritas atendem os critérios de mínimo dimensionamento técnico, porém, por conveniência técnica, o condutor a ser utilizado neste estudo é o cabo 336,4 MCM, sendo os custos



adicionais arcados pela distribuidora conforme o disposto no art. 43º da Resolução Normativa ANEEL nº 414 de 09/09/2010.

Fator de proporcionalidade:

- 4) Conforme Resolução Normativa ANEEL Nº 414, de 09 de Setembro de 2010, a distribuidora deve proporcionalizar individualmente todos os itens do orçamento da alternativa de menor custo, que impliquem reserva de capacidade do sistema, como condutores e transformadores de força/distribuição, reguladores de tensão, banco de capacitores e reatores, entre outros. Logo, segue abaixo o(s) fator(es) de proporcionalidade:

Fator de Proporcionalidade do Cabo 4/0 AWG: 14,9%

- 5) Cabe salientar também que, conforme parágrafo 4º, art. 43, da Resolução Normativa supracitada, a proporcionalização não se aplica a mão de obra, estruturas, postes, torres, bem como materiais, equipamentos, instalações e serviços não relacionados diretamente com a disponibilização de reserva de capacidade ao sistema.

As condições de atendimento acima detalhadas são válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo que, decorrido este prazo sem que tenha havido a devida formalização da presente tratativa por parte dessa empresa, esta perderá sua validade, devendo ser iniciado novo processo de análise, na hipótese de seu interesse, após este período.

Solicitamos que dentro do prazo acima informado, contatos sejam mantidos, objetivando o desenvolvimento das providências relacionadas ao levantamento dos custos, prazos de execução e formalização dos contratos exigidos pela legislação para o fornecimento de energia elétrica.

Na oportunidade, ressaltamos a responsabilidade dessa empresa quanto à manutenção da adequação técnica e segurança das instalações elétricas internas à unidade consumidora, promovendo a sua reforma ou substituição sempre que estas vierem a ficar em desacordo com as normas técnicas vigentes e/ou padrões da concessionária e oferecerem riscos à segurança de pessoas ou bens, nos termos do art. 166 da Resolução Normativa Aneel nº 414, de 09 de setembro de 2010.

Por fim, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos que ainda se façam necessários, na pessoa do Gestor de seu contrato Sr. Dagoberto Ladeira Machado (tel. 27 3348 4442 / e-mail: dagoberto@edpbr.com.br)

Atenciosamente,

Luciano Falce de Mattos
Gestor Operacional de Grandes Clientes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Recibo de Entrega de Documentos Nº 231537/2012

Recebemos do empreendedor MORRO DO PILAR MINERAIS S.A, estabelecida na ARE RURAL DE MORRO DO PILAR 00 , no município de MORRO DO PILAR, os documentos listados abaixo referente ao processo de LP - LICENÇA PREVIA COPAM Nº 02402/2012/001/2012, unidade de análise SUPRAMJEQUI - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Protocolo	Descrição
077002/2012	FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
231518/2012	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
231519/2012	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br , anexo ao FOBI).
231520/2012	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
231521/2012	Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.(Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br , anexo ao fobi)
231522/2012	Recibo do pagamento - DAE
231523/2012	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
231524/2012	EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
231525/2012	RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
231526/2012	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº,02402/2012.
231527/2012	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
231528/2012	Anuência do Órgão Gestor de Unidade de Conservação (quando o empreendimento estiver localizado dentro ou no entorno de unidade de conservação).
R198997/2012	FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.

DIAMANTINA, 29/03/2012.


Juliana de Fátima Lourenço

THAIS REGO DE OLIVEIRA

MORRO DO PILAR MINERAIS S.A

Externo

023280/2012

Procedência: MORRO DO PILAR MINERAIS S A

Abertura: 26/12/2012 Hora 16.06.56

Chave WEB: 2011784902289582012 (http://ws.linhares.es.gov.br/)

Destinatário: DCP DEPARTAM. DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO

Assunto: CERTIDÃO/ANUÊNCIA P/ FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IEMA P/ EXPLOTAÇÃO DE GNAISSE, P/ FINS DE AGREGHADO GRAÚDO P/ CONSTR. CIVIL NO LUGAR DENOMINADO CORRÉGO JAPIRA.

2012

2012

/CNPJ
000184

Telefone: (27) 3372-1888

36,75

Taxa de Expediente	1	2,64	Juros	0,00
Requerimentos diversos	1	34,11	Correção	0,00
			Total R\$	36,75

Autenticação Mecânica

Rede autorizada para recebimento em todo território nacional

Banco do Brasil, Banestes, Caixa Econômica e Casas Lotéricas.

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Código Febraban	Exercício	Parcela	Distribuição	Data de Emissão
2439	2012	Única	00014629	26/12/2012
Processo		Inscrição Municipal		Data de Vencimento
		0204909		26/12/2012
Nome do Contribuinte				Total R\$
MORRO DO PILAR MINERAIS SA				36,75

Autenticação Mecânica

81670000000-2

36752439201-9

21226201200-9

01462909910-3



Externo

023284/2012

Procedência: MORRO DO PILAR MINERAIS S A

Abertura: 26/12/2012 Hora 16:26:09

Chave WEB: 2011784942289582012 (<http://ws.linhares.es.gov.br/>)

Destinatário: SEMAM SEC. MUNIC. DE MEIO AMB E REC. HID. NAT

Assunto: LICENÇA P/ EXTRAIR A SUBSTÂNCIA MINERAL GNAISSE P/ FINS DE AGREGADO GRAÚDO P/ CONSTR. CIVIL NO LUGAR DENOMINADO CÔRREGO JAPIRA, NUMA ÁREA DE 18,41 ha

Telefone: (27) 3372-1888

DAI

Cóc

24:

Pre

Ider

MC

RU

FUI

012

012

NPJ

0184

75

Disc	Quantidade	Valor	Descrição	Valor
Taxa de Expediente	1	2,64	imulta	0,00
Requerimentos diversos	1	34,11	Juros	0,00
			Correção	0,00
			Total R\$	36,75

Autenticação Mecânica

Rede autorizada para recebimento em todo território nacional
Banco do Brasil, Banestes, Caixa Econômica e Casas Lotéricas.

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES				
Código Febraban	Exercício	Parcela	Distribuição	Data de Emissão
2439	2012	Única	00014635	26/12/2012
Processo		Inscrição Municipal		Data de Vencimento
		0204909		28/12/2012
Nome do Contribuinte				Total R\$
MORRO DO PILAR MINERAIS SA				36,75

Autenticação Mecânica

81670000000-2

36752439201-9

21228201200-5

01463509910-5



Linhares, ES, 10 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASS.: CERTIDÃO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

MORRO DO PILAR MINERAIS S/A., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ-MF nº 12.057.510/0001-84, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, nº 245, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-080, vem perante V. Exa., solicitar que se digne em fornecer Certidão/anuência para fins de Licenciamento Ambiental junto ao IEMA para exploração de **GNAISSE para fins de Agregado Graúdo para Construção Civil** no lugar denominado Córrego Japira, zona rural, neste município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Nestes Termos,

Pede pelo deferimento e renova seus préstimos de mais alta estima e consideração, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam surgir.

Atenciosamente,

MORRO DO PILAR MINERAIS S/A.

ANUÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que a atividade de extração de GNAISSE para fins de Agregado Graúdo para Construção Civil, a ser instalada no local denominado Córrego Japira, zona rural, neste Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, nas coordenadas UTM Datum SAD69: 363.927 E / 7.856.389 N; 363.922 E / 7.856.358 N; 363.929 E / 7.856.340 N; 363.934 E / 7.856.328 N; 363.969 E / 7.856.341 N; e 369.285 E / 7.884.903 N, pela empresa MORRO DO PILAR MINERAIS S/A., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ-MF nº 12.057.510/0001-84, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, nº 245, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-080, está em conformidade com as normas ambientais, urbanísticas e uso do solo deste município.

Linhares, ES, 10 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES.



- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO -

- REGISTRO FOTOGRÁFICO -









Linhares, ES, 10 de dezembro de 2012.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares.

Referente: Pedido de licença para exploração de substância mineral.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

MORRO DO PILAR MINERAIS S/A., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ-MF nº 12.057.510/0001-84, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, nº 245, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-080, vem mui respeitosamente, solicitar Licença para extrair a substância mineral GNAISSE para fins de Agregado Graúdo para Construção Civil no lugar denominado Córrego Japira, zona rural, neste Município de Linhares, pelo prazo de 20 (vinte) anos, numa área de 18,41 ha (dezoito hectares e quarenta e um ares).

Anexo a este ofício encontra-se a minuta da licença pleiteada.

Colhe a oportunidade para renovar protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MORRO DO PILAR MINERAIS S/A.
CNPJ sob o nº. 12.057.510/0001-84

LICENÇA n °-----/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da competência de que trata o artigo 3 da Lei n° 6.567, de 24 de setembro de 1.978, e de acordo com o disposto na Portaria n° 266 de 10/07/2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, resolve:

Licenciar a empresa **MORRO DO PILAR MINERAIS S/A.**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ-MF n° 12.057.510/0001-84, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, n° 245, 15° andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-080, para extrair a substância mineral **GNAISSE** para fins de **Agregado Graúdo para Construção Civil (brita)** pelo prazo de 20 (vinte) anos, no lugar denominado Córrego Japira, zona rural do município de Linhares, Estado do Espírito Santo, em uma área de 18,41 ha (dezoito hectares e quarenta e um ares), conforme memorial descritivo a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

O polígono correspondente é assim caracterizado:

- Ponto de amarração: Primeiro vértice da poligonal em questão com as seguintes coordenadas geográficas:
Lat. -19°22'44"539 S e Long. -40°17'45"176 W;
Datum Horizontal de Referência: **SAD69.**
- Comprimento do Vetor de Amarração: **0,00 m**
- Ângulo do vetor de amarração: **00°00'00"000**
- Rumo do vetor de amarração: **N**
- Vértices da Poligonal em questão:

Latitude	Longitude
-19°22'44"539	-40°17'45"176
-19°22'45"417	-40°17'45"176
-19°22'45"417	-40°17'42"397

-19°23'11"446	-40°17'42"397
-19°23'11"446	-40°17'30"407
-19°23'16"921	-40°17'30"407
-19°23'16"921	-40°17'46"779
-19°22'44"539	-40°17'46"784
-19°22'44"539	-40°17'45"176

Gabinete do Prefeito Municipal de Linhares, ES, Estado do Espírito Santo, aos “10” (dez) dias do mês de “12” (dezembro) do ano de “2012” (dois mil e doze).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES.
PREFEITO MUNICIPAL -----

Externo

023278/2012

Procedência: MORRO DO PILAR MINERAIS S A

Abertura: 26/12/2012 Hora 15:52:38

Chave WEB: 2011784882289582012 (<http://ws.linhares.es.gov.br/>)

Destinatário: SEMAM SEC. MUNIC. DE MEIO AMB E REC. HID. NAT.

Assunto: LICENÇA P/ EXTRAIR A SUBSTÂNCIA MINERAL GNAISSE P/
FINS DE AGREGADO GRAÚDO P/ CONSTR. CIVIL NO
LUGAR DENOMINADO PIABAMA, NUMA ÁREA DE 49,63ha.

Telefone: (27) 3372-1888

DA

Có

24

Pr

Ide

MC

RL

FU

012

012

INPJ

0184

,75

Dis

Taxa de Expediente	1	2,64
Requerimentos diversos	1	34,11

Multa

0,00

Juros

0,00

Correção

0,00

Total R\$

36,75

Autenticação Mecânica

Rede autorizada para recebimento em todo território nacional

Banco do Brasil, Banestes, Caixa Econômica e Casas Lotéricas.

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Código Febraban	Exercício	Parcela	Distribuição	Data de Emissão
2439	2012	Única	00014628	26/12/2012
Processo		Inscrição Municipal		Data de Vencimento
		0204909		26/12/2012
Nome do Contribuinte				Total R\$
MORRO DO PILAR MINERAIS SA				36,75

Autenticação Mecânica

81680000000-1

36752439201-9

21226201200-9

01462809910-4



Externo

023285/2012

Procedência: MORRO DO PILAR MINERAIS S A

Abertura: 26/12/2012 Hora 16:28:57

Chave WEB: 2011784952289582012 (http://ws.linhares.es.gov.br/)

Destinatário: DCP DEPARTAM. DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO

Assunto: CERTIDÃO/ANUÊNCIA P/ FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IEMA P/ EXPLOTAÇÃO DE GNAISSE F/ FINS DE AGREGADO GRAÚDO P/ CONSTR. CIVIL NO LUGAR DENOMINADO PIABAMA

M

2012

2012

/CNPJ
000184

Telefone: (27) 3372-1888

36,75

Taxa de Expediente	1	2,64
Requerimentos diversos	1	34,11

Imposta	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total R\$	36,75

Autenticação Mecânica

Rede autorizada para recebimento em todo território nacional
Banco do Brasil, Banestes, Caixa Econômica e Casas Lotéricas.

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Código Febraban 2439	Exercício 2012	Parcela Única	Distribuição 00014633	Data de Emissão 26/12/2012
Processo		Inscrição Municipal 0204909		Data de Vencimento 28/12/2012
Nome do Contribuinte MORRO DO PILAR MINERAIS SA				Total R\$ 36,75

Autenticação Mecânica

81690000000-0

36752439201-9

21228201200-5

01463309910-7



Linhares, ES, 10 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASS.: CERTIDÃO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

MORRO DO PILAR MINERAIS S/A., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ-MF nº 12.057.510/0001-84, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, nº 245, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-080, vem perante V. Exa., solicitar que se digne em fornecer Certidão/anuência para fins de Licenciamento Ambiental junto ao IEMA para exploração de **GNAISSE para fins de Agregado Graúdo para Construção Civil** no lugar denominado Piabama, zona rural, neste município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Nestes Termos,

Pede pelo deferimento e renova seus préstimos de mais alta estima e consideração, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam surgir.

Atenciosamente,

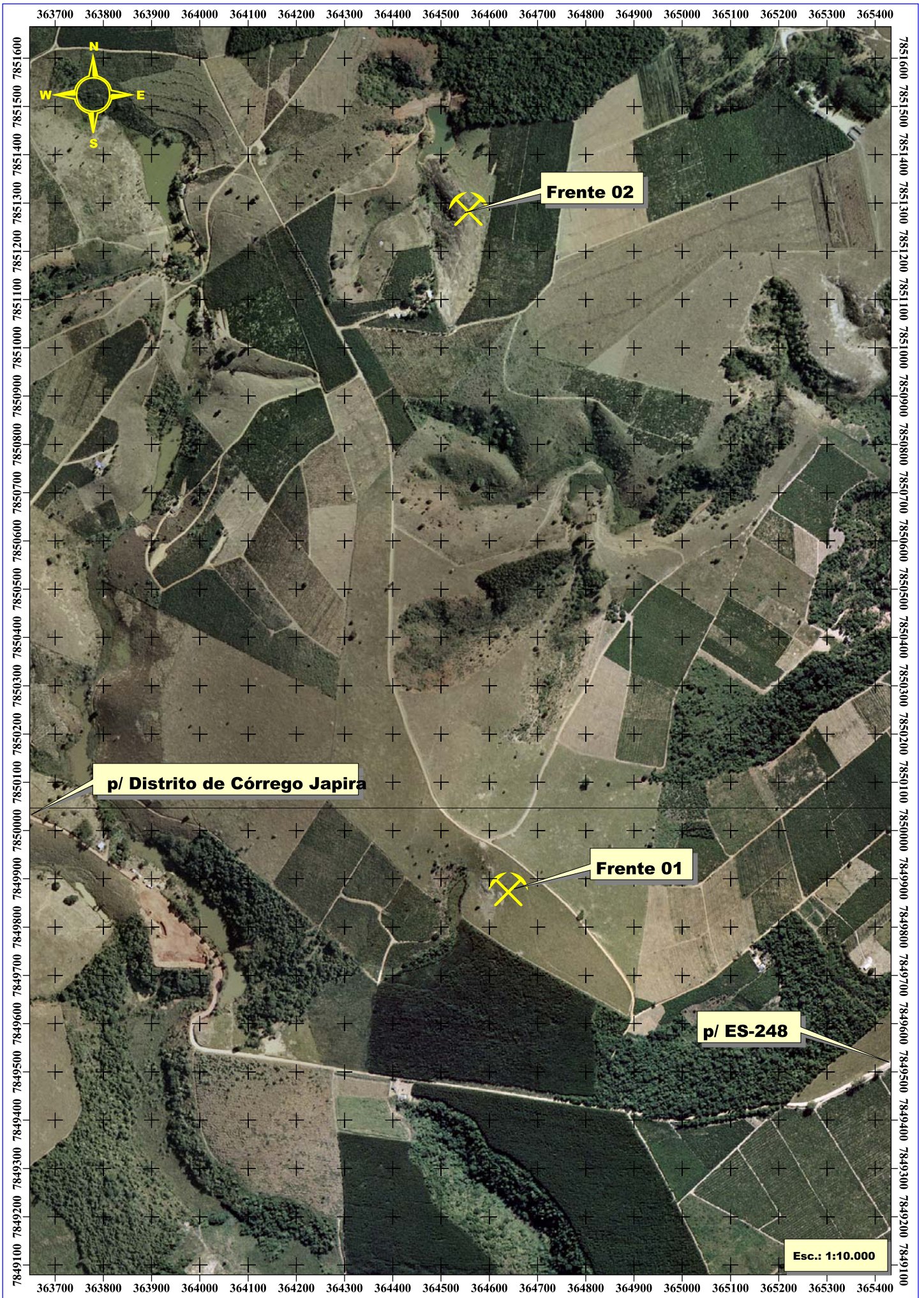
MORRO DO PILAR MINERAIS S/A.

ANUÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que a atividade de extração de GNAISSE para fins de Agregado Graúdo para Construção Civil, a ser instalada no local denominado Piabama, zona rural, neste Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, nas coordenadas UTM Datum SAD69: - **Frente 01 - 364.580 E / 7.849.885 N**; e - **Frente 02 - 364.548 E / 7.851.226 N**, pela empresa MORRO DO PILAR MINERAIS S/A., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ-MF nº 12.057.510/0001-84, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, nº 245, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-080, está em conformidade com as normas ambientais, urbanísticas e uso do solo deste município.

Linhares, ES, 10 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES.



- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO -

REGISTRO FOTOGRÁFICO
FUTURA FRENTE DE LAVRA - 01







REGISTRO FOTOGRÁFICO
FUTURA FRENTE DE LAVRA - 02







Linhares, ES, 10 de dezembro de 2012.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares.

Referente: Pedido de licença para exploração de substância mineral.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

MORRO DO PILAR MINERAIS S/A., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ-MF nº 12.057.510/0001-84, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, nº 245, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-080, vem mui respeitosamente, solicitar Licença para extrair a substância mineral GNAISSE para fins de Agregado Graúdo para Construção Civil no lugar denominado Piabama, zona rural, neste Município de Linhares, pelo prazo de 20 (vinte) anos, numa área de 49,63 ha (quarenta e nove hectares e sessenta e três ares).

Anexo a este ofício encontra-se a minuta da licença pleiteada.

Colhe a oportunidade para renovar protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MORRO DO PILAR MINERAIS S/A.
CNPJ sob o nº. 12.057.510/0001-84

LICENÇA n °-----/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da competência de que trata o artigo 3 da Lei n° 6.567, de 24 de setembro de 1.978, e de acordo com o disposto na Portaria n° 266 de 10/07/2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, resolve:

Licenciar a empresa **MORRO DO PILAR MINERAIS S/A.**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ-MF n° 12.057.510/0001-84, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, n° 245, 15° andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-080, para extrair a substância mineral **GNAISSE** para fins de **Agregado Graúdo para Construção Civil (brita)** pelo prazo de 20 (vinte) anos, no lugar denominado Piabama, zona rural do município de Linhares, Estado do Espírito Santo, em uma área de 49,63 ha (quarenta e nove hectares e sessenta e três ares)., conforme memorial descritivo a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

O polígono correspondente é assim caracterizado:

- Ponto de amarração: Primeiro vértice da poligonal em questão com as seguintes coordenadas geográficas:
Lat. -19°25'36''647 S e Long. -40°17'29''456 W;
Datum Horizontal de Referência: **SAD69.**
- Comprimento do Vetor de Amarração: **0,00 m**
- Ângulo do vetor de amarração: **00°00'00''000**
- Rumo do vetor de amarração: **N**
- Vértices da Poligonal em questão:

Latitude	Longitude
-19°25'36''647	-40°17'29''456
-19°25'36''647	-40°17'15''842
-19°25'51''568	-40°17'15''842

-19°25'51"568	-40°17'19"337
-19°26'10"107	-40°17'19"337
-19°26'10"107	-40°17'17"246
-19°26'31"735	-40°17'17"246
-19°26'31"735	-40°17'26"870
-19°25'52"470	-40°17'26"870
-19°25'52"470	-40°17'29"456
-19°25'36"647	-40°17'29"456

Gabinete do Prefeito Municipal de Linhares, ES, Estado do Espírito Santo, aos “10” (dez) dias do mês de “12” (dezembro) do ano de “2012” (dois mil e doze).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES.
PREFEITO MUNICIPAL -----